



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

LICITAÇÃO Nº. 00020/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - E-mail: cplitaporanga@gmail.com - Tel.: (083) 3451-2383.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, inscrita no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, moveis, eletrônicos, eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Itaporanga – PB, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, moveis, eletrônicos, eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Itaporanga – PB, conforme especificações contidas no termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, moveis, eletrônicos, eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Itaporanga – PB, conforme

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

especificações contidas no termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Programas :

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS

2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – SUS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – RECURSOS PRÓPRIOS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2065 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento à Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – RECURSOS PRÓPRIOS

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Obs: apresentar a proposta em mídia de armazenamento (CD-ROM, DVD-ROM ou PENDRIVE) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Registro dos Preços apresentados, para dar seguimento a fase de lances. (Não é critério para desclassificação da proposta, apenas para agilidade dos trabalhos).

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas,

exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 04 de Maio de 2022.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

9 de Janeiro de 1865

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, moveis, eletrônicos, eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Itaporanga – PB, conforme especificações contidas no termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TV SMART 40" TELA LCD FULL HD ANDROID, WIFI, 2 HDMI	UND	30	2.727,67	81.830,10
2	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM ULTRA SILENCE FORCE VU4C 220V	UND	58	362,33	21.015,14
3	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – REFRIGERADO POR COMPRESSOR GELAÁGUA EGC35B	UND	28	947,67	26.534,76
4	GELAÁGUA – VOLTAGEM 220V FREQUENCIA 60HZ/50 CORRENTE 127 V- 1,1A – 220V 0,7A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS DIMENSÕES LARGURA 300mm ALTURA 905 mm PROFUNIDADE 300mm PESO 12 KG.	UND	25	1.241,00	31.025,00
5	FORNO DE MICRO-ONDAS – 31 L – BRANCO	UND	22	966,33	21.259,26
6	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES 1200W – PRETO	UND	18	286,33	5.153,94
7	ARMÁRIO ROUPEIRO , DE AÇO, NOVE(09) PORTAS GRANDES, COM CHAVES E CADEADOS , COR CINZA.	UND	30	1.517,33	45.519,90
8	BIRO EM (L) ESTAÇÃO PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MEDIDAS TOTAL: 1,80 X 1,40 CM X 74 CM ALT. MADEIRA MDP/ BP 15mm ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM/FITA DE	UND	45	1.748,00	78.660,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	BORDO 1MM 2 GAVETAS COM CHAVE , PÉ EM AÇO.				
9	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS HOSPITALAR ,PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 66 CM COMP. X 40CM PROF. X 1,65 M DE ALTURA CUBAGEM: 0,527M3/ CUBAGEMC/ENGRADADO: 0,618 M3.	UND	10	841,00	8.410,00
10	ARMARIO DE COZINHA DE AÇO COM PANELEIRO E 2 ARMÁRIOS AÉREOS VIDRO TEMPERADO- BRANCO.	UND	15	1.501,67	22.525,05
11	VENTILADOR PARA PAREDE SILENCE FORCE 50CM COM ALTO DESEMPENHO EM POTÊNCIA E QUALIDADE DE AR. COM 3 VELOCIDADES, HÉLICE COM 6 PÁS, INCLINAÇÃO VERTICAL , BOTÃO CONTROLADOR DE VELOCIDADE, 50CM DE DIÂMETRO, 126W DE POTÊNCIA, ALÇA PARA TRANSPORTE E AINDA OSCILAÇÃO HORIZONTAL PARA UMA EXPERIENCIA COMPLETA.	UND	35	343,67	12.028,45
12	GELADEIRA/ REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX -BRANCA 435L BEM ESTAR CRM54 BBANA	UND	22	5.653,33	124.373,26
13	FOGÃO A GÁS, 4 QUEIMADORES ACENDENDOR AUTOMATICO, MESA EM INOX COM DESIGNE ARREDONDADO , SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA , PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTES, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO , SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIENCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA.	UND	16	960,33	15.365,28
14	ANTENA PARA TV C/ 1,70CM	UND	18	350,67	6.312,06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15	RECEPTOR DIGITAL PARA PARABÓLICA HDTV 1 UNIDADE FUNÇÃO MULTIMÍDIA: REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS , E MÚSICAS VIA USB; SINTONIZA CANAIS DIGITAIS ABERTOS DE TV E RÁDIO SATÉLITE, SINTONIZA OS CANAIS DIGITALTERRESTRES DISPONÍVEIS.	UND	18	531,67	9.570,06
16	MAQUINA PARA LAVAR AMBULÂNCIA (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, ENGATE RÁPIDO , SISTEMA STOP TOTAL: CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO , LANÇA COM BICO DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 7,5 METROS , SUPORTE PARA A LANÇA, PISTOLA, MANGUEIRA E SUPORTE PARA O CABO ELÉTRICO, PRESSÃO: 1650PSI(110V) 2000PSI (220V) VAZÃO: 420 (110V) 500(220V).	UND	2	747,67	1.495,34
17	ASPIRADOR DE PÓ (Aspirar e soprar) PARA AMBULÂNCIA TURBO 1600.	UND	2	624,33	1.248,66
18	KIT DE SENHA DE ATENDIMENTO (dispensador de senha, pedestral e painel eletrônico) DISPLAY COM 4 DIGITOS ; LEDS EM SMD DE ALTO BRILHO; CADASTRAMENTO DE ATÉ 100 CONTROLES DIFERENTES; OPÇÕES DE CHAMADAS COM LETRAS IDENTIFICADORAS; CONTROLE DE VOLUME DIGITAL ; LEVE, COMPACTO E ECONÔMICO.	UND	2	1.163,33	2.326,66
19	ARMÁRIO DE AÇO 1,94 X 0,90 X 0,40 CINZA COM DUAS PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES E 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 20 KG CADA.	UND	42	1.544,00	64.848,00
20	MESA PARA A IMPRESSORA OU ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS , TAMPO PORTÁTIL E 3 PRATELEIRAS-BRANCA.	UND	25	557,67	13.941,75
21	CADEIRAS FIXA EXECUTIVA BASE FEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COM	UND	60	629,33	37.759,80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ASSENTO E O ENCOSTO FABRICADOS COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, COM ESTOFADO AZUL.				
22	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADA COM ESTOFADO AZUL.	UND	40	725,00	29.000,00
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE JOB GIRÁTORIA, ERGONÔMICA –O MODELO COM ASSENTO E ENCOSTO TODO ESTOFADO, COM DENSIDADE D24. BRAÇO PARA APOIO E COM ENCOSTO FIXO.	UND	25	933,00	23.325,00
24	BIRO PARA CONSULTÓRIO 150X0,60CM	UND	14	536,67	7.513,38
25	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, EM AÇO INOX COM RODÍZIOS 40X60	UND	2	447,67	895,34
26	COLCHÃO SOLTEIRO (88X188 CM) DE MOLAS TECIDO EM MALHA DE POLIÉSTER, COMPOSTA POR ESPUMA D26 SELADA, 01 LAMINA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO E POSSUI MOLAS SUPERPOCKET(ENSACADAS INDIVIDUALMENTE).	UND	16	596,33	9.541,28
27	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 40/6 CINZA TX ESCURO DETALHES DA ESTANTE PRÁTICA 40/6 CINZA 198 X92X40 CM. PINTURA, EM TINTA EPÓXI.	UND	46	434,00	19.964,00
28	CAMA SOLTEIRO EM MDF, PESO SUPORTADO 110KG. LARGURA 100CM . ALTURA 113CM. PROFUNDIDADE 198,5CM	UND	16	476,67	7.626,72
29	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UND	34	2.033,00	69.122,00
30	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UND	28	2.230,00	62.440,00
31	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UND	32	3.960,00	126.720,00
32	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UND	20	6.686,67	133.733,40
33	BICICLETA CARGUEIRO, ARO ALUMÍNIO NATURAL COMUM–RAIO DE AÇO ZINCADO GROSSO (DUPLO) CUBO AÇO CROMADO ESFERADO REFORÇADO. PNEUS 20X2.125DT/26X1. /2X2 TRAS. GUIDÃO AÇO CROMADO ALTO–SUPORTE –FREIOS V- BRAKE NYLON – PEDAL NYLON PLATAFORMA– SELIM CONFORT LARGO COM 2 MOLAS– QUADRO EM	UND	1	1.509,67	1.509,67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	AÇO TRATADO REFORÇADO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.				
34	PROJETOR PowerLite S41 + SVGA 3300 Lumens. EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRES VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS(SVGA), O POWERLITE S41 + é CAPAZ DE CONQUISTAR QUALQUER AUDIENCIA.	UND	28	4.030,00	112.840,00
35	MESA DE PLÁSTICO ADULTA: MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE , DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV.	UND	145	83,33	12.082,85
36	CADEIRA DE PLÁSTICO: CADEIRA ADULTA, PLASTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA , SEM BRAÇO EMPILHÁVEL , COM PROTEÇÃO UV , COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERENCIA - DO ENCOSTO DO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERENCIA DO ASSENTO DO CHÃO), 38CM Á 42 CM DE COMPRIMENTO(REFERENCIA - ENTRE AOS PÉS) E 38 Á 45 CM DE LARGURA (REFERENCIA - ASSENTO E ENCOSTO) SUPORTANDO CARGA ENTRE 120KG/150KG. CERTIFICADOS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A COR SERÁ DEFINIDA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	UND	750	44,33	33.247,50
37	MICROFONE SEM FIO- GLOBO EM TELA DE AÇO EM CROMO ACENTINADO; CHAVE ON-OFF NO CORPO.	UND	20	475,67	9.513,40
38	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- ENTRADA P/ BLUETOOTH POTÊNCIA 1250W RMS WIRELESS MP3 , USB LED TWS BIVOLT CM3650.	UND	14	2.256,33	31.588,62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

39	MESA RETANGULARES, COM TAMPO EM MDF DE 30mm, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM GAVETA DO LADO ESQUEDO. DIMENSÕES APROXIMADAS ; LARGURA: 1,20CM, PROFUNDIDADE: 0,60CM, ALTURA: 0,74CM	UND	28	522,67	14.634,76
40	ARMARIO ARQUIVO DE AÇO COM GAVETEIRO(04 GAVETAS). PASTA SUSPENSA. LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 57CM, ALTURA: 1,36. FECHADURA TIPO YALE C/ 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.	UND	34	1.240,00	42.160,00
41	ARMÁRIOS BAIXOS COM PORTAS DE ABRIR, CHAVES E PRATELEIRA EM MDP DE 30MM: DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 0,60 CM, PROFUNDIDADE: 0,50 CM ALTURA: 0,74 CM.	UND	18	666,33	11.993,94
42	FREEZER HORIZONTAL(H CED 411-2C0000 CONSERV HOR 411 PADRÃO 2C000. VOLTAGEM 220. DUAS PORTAS	UND	14	4.596,67	64.353,38
43	CADEIRAS GIRATÓRIAS, ESPALDAR MÉDIO, COM ENCOSTO REGULÁVEL. DIMENSÕES: ASSENTO NA COR PRETA- LARGURA: 470MM; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470MM; ENCOSTO- LARGURA: 470MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 600M	UND	40	387,00	15.480,00
44	MESA PARA REFEITÓRIO DE 8 LUGARES – BANCO INDIVIDUAL . TAMPOS PRODUZIDO EM MDP 25MM DE ESPESSURA, COM FILETE NOS CONTORNOS. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERUGEM, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. MEDIDAS TAMPO PRINCIPAL: L2.40 X P80. MEDIDAS TAMPO DOS BANCOS : D30. MEDIDAS DA ÁREA TOTAL: L2.40XP1.40XA74.	UND	20	1.900,00	38.000,00
45	APARELHO CELULAR, SMARTPHONE, TELA DE 5.7 E 64 GB	UND	20	1.453,33	29.066,60
46	APARELO TELEFÔNICO FIXO	UND	8	165,67	1.325,36
47	FERRO DE PASSAR ROUPAS AOTOMÁTICO	UND	5	97,00	485,00
48	SUPORTE PARA TV	UND	32	59,33	1.898,56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

49	BEBEDOURO 03 TORNEIRAS 100LT, TORNEIRA FRONTAL CROMADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM INOX C DRENO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, MOTOR HERMETICO, TENSÃO 127 V OU 220V CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	8	3.956,33	31.650,64
50	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS- ALTA ROTAÇÃO	UND	10	1.258,67	12.586,70
51	LAVADORA DE ROUPA 10 KG BRANCA- 220V - 14 CLASSE A PROGRAMAS ESPECIAIS DE LAVAGEM; CENTRIFUGAÇÃO ECONÔMICA; JATO LIMPANTE; FUNÇÃO ENXÁGUE EXTRA, CONTROLE BOTÃO ROTATIVO; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO AMACIANTE; QUALIDADE GARANTIDA PELO O INMETRO.	UND	2	2.507,67	5.015,34
52	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COURAÇADO C/ FORNO QUEIMADORES FRONTAIS COMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: MAIS POTÊNCIA, EFICIENTE E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUBA: EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA . GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: EVITA ENTUPIAMENTO. BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA .ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA . FORNO INDUSTRIAL : MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES: MELHOR CONTROLE. PUXADOR DO FORNO DE PVC : PROPOCIONA BAIXA TEMPERATURA E MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. FORNO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS. SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO	UND	6	2.206,67	13.240,02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	POSIÇÕES.CAPACIDADE DE FORNO (L) 103. CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES (KG/H) GRANDE 0.29, PEQUENO 0.11, FORNO 0.33.				
53	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO C/ FORNO QUEIMADORES FRONTAIS COMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: MAIS POTÊNCIA, EFICIÊNCIA E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA . EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIANDERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANELES PESADAS. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: EVITA ENTUPIMENTO. BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. FORNO INDUSTRIAL: MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES: MELHOR CONTROLE. PUXADOR DO FORNO DE PVC: PROPORCIONA BAIXA TEMPERATURA E MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. FORNO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS. SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES . CAPACIDADE DE FORNO (L) 103. CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES (KG/H) GRANDE 0.29, PEQUENO 0.11, FORNO 0.33.	UND	6	3.269,67	19.618,02
54	TENDA 3.00CM 3,00CM - ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA EXTINGUÍVEL, BANCADA NA PARTE FRONTAL SENDO 90 CM DE ALTURA E 3 M DE COMPRIMENTO X 55 CM DE LARGURA. NÃO INFLAMÁVEL, ANTICHAMAS, ANTIMOFO,	UND	8	2.444,67	19.557,36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ANTIRAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200KG/M.				
55	TENDA 4,00CM X 4,00CM ; ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESITENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200KG/M.	UND	8	3.400,00	27.200,00
56	TENDA 6,00CM X 6,00CM- ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESITENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200KG/M.	UND	10	5.776,67	57.766,70
				TOTAL	1.727.898,01

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

9 de Janeiro de 1865

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, moveis, eletrônicos, eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Itaporanga – PB, conforme especificações contidas no termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TV SMART 40" TELA LCD FULL HD ANDROID, WIFI, 2 HDMI		UND	30		
2	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM ULTRA SILENCE FORCE VU4C 220V		UND	58		
3	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA – REFRIGERADO POR COMPRESSOR GELAÁGUA EGC35B		UND	28		
4	GELAÁGUA – VOLTAGEM 220V FREQUENCIA 60HZ/50 CORRENTE 127 V- 1,1A – 220V 0,7A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS DIMENSÕES LARGURA 300mm ALTURA 905 mm PROFUNIDADE 300mm PESO 12 KG.		UND	25		
5	FORNO DE MICRO-ONDAS – 31 L – BRANCO		UND	22		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES 1200W – PRETO		UND	18		
7	ARMÁRIO ROUPEIRO , DE AÇO, NOVE(09) PORTAS GRANDES, COM CHAVES E CADEADOS , COR CINZA.		UND	30		
8	BIRO EM (L) ESTAÇÃO PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MEDIDAS TOTAL: 1,80 X 1,40 CM X 74 CM ALT. MADEIRA MDP/ BP 15mm ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM/FITA DE BORDO 1MM 2 GAVETAS COM CHAVE , PÉ EM AÇO.		UND	45		
9	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS HOSPITALAR ,PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 66 CM COMP. X 40CM PROF. X 1,65 M DE ALTURA CUBAGEM: 0,527M3/ CUBAGEMC/ENGRADADO: 0,618 M3.		UND	10		
10	ARMARIO DE COZINHA DE AÇO COM PANELEIRO E 2 ARMÁRIOS AÉREOS VIDRO TEMPERADO- BRANCO.		UND	15		
11	VENTILADOR PARA PAREDE SILENCE FORCE 50CM COM ALTO DESEMPENHO EM POTÊNCIA E QUALIDADE DE AR. COM 3 VELOCIDADES, HÉLICE COM 6 PÁS, INCLINAÇÃO VERTICAL , BOTÃO CONTROLADOR DE VELOCIDADE, 50CM DE DIÂMETRO, 126W DE POTÊNCIA, ALÇA PARA TRANSPORTE E AINDA OSCILAÇÃO HORIZONTAL PARA UMA EXPERIENCIA COMPLETA.		UND	35		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12	GELADEIRA/ REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX -BRANCA 435L BEM ESTAR CRM54 BBANA		UND	22		
13	FOGÃO A GÁS, 4 QUEIMADORES ACENDENDOR AUTOMATICO, MESA EM INOX COM DESIGNE ARREDONDADO , SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA , PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTES, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO , SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIENCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA.		UND	16		
14	ANTENA PARA TV C/ 1,70CM		UND	18		
15	RECEPTOR DIGITAL PARA PARABÓLICA HDTV 1 UNIDADE FUNÇÃO MULTIMÍDIA: REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, E MÚSICAS VIA USB; SINTONIZA CANAIS DIGITAIS ABERTOS DE TV E RÁDIO SATÉLITE, SINTONIZA OS CANAIS DIGITALTERRESTRES DISPONÍVEIS.		UND	18		
16	MAQUINA PARA LAVAR AMBULÂNCIA (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, ENGATE RÁPIDO , SISTEMA STOP TOTAL: CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO , LANÇA COM BICO DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 7,5 METROS , SUPORTE PARA A LANÇA, PISTOLA, MANGUEIRA E SUPORTE PARA O		UND	2		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	CABO ELÉTRICO, PRESSÃO: 1650PSI(110V) 2000PSI (220V) VAZÃO: 420 (110V) 500(220V).				
17	ASPIRADOR DE PÓ (Aspirar e soprar) PARA AMBULÂNCIA TURBO 1600.		UND	2	
18	KIT DE SENHA DE ATENDIMENTO (dispensador de senha, pedestral e painel eletrônico) DISPLAY COM 4 DIGITOS ; LEDS EM SMD DE ALTO BRILHO; CADASTRAMENTO DE ATE 100 CONTROLES DIFERENTES; OPÇÕES DE CHAMADAS COM LETRAS IDENTIFICADORAS; CONTROLE DE VOLUME DIGITAL ; LEVE, COMPACTO E ECONÔMICO.		UND	2	
19	ARMÁRIO DE AÇO 1,94 X 0,90 X 0,40 CINZA COM DUAS PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES E 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 20 KG CADA.		UND	42	
20	MESA PARA A IMPRESSORA OU ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS , TAMPO PORTÁTIL E 3 PRATELEIRAS-BRANCA.		UND	25	
21	CADEIRAS FIXA EXECUTIVA BASE FEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COM ASSENTO E O ENCOSTO FABRICADOS COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, COM ESTOFADO AZUL.		UND	60	
22	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADA COM ESTOFADO AZUL.		UND	40	
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE JOB GIRÁTORIA, ERGONÔMICA -O MODELO COM ASSENTO E ENCOSTO TODO		UND	25	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ESTOFADO, COM DENSIDADE D24. BRAÇO PARA APOIO E COM ENCOSTO FIXO.				
24	BIRO PARA CONSULTÓRIO 150X0,60CM		UND	14	
25	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, EM AÇO INOX COM RODÍZIOS 40X60		UND	2	
26	COLCHÃO SOLTEIRO (88X188 CM) DE MOLAS TECIDO EM MALHA DE POLIÉSTER, COMPOSTA POR ESPUMA D26 SELADA, 01 LAMINA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO E POSSUI MOLAS SUPERPOCKET(ENSACADAS INDIVIDUALMENTE).		UND	16	
27	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 40/6 CINZA TX ESCURO DETALHES DA ESTANTE PRÁTICA 40/6 CINZA 198 X92X40 CM. PINTURA, EM TINTA EPÓXI.		UND	46	
28	CAMA SOLTEIRO EM MDF, PESO SUPORTADO 110KG. LARGURA 100CM . ALTURA 113CM. PROFUNDIDADE 198,5CM		UND	16	
29	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S		UND	34	
30	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S		UND	28	
31	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S		UND	32	
32	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S		UND	20	
33	BICICLETA CARGUEIRO, ARO ALUMÍNIO NATURAL COMUM-RAIO DE AÇO ZINCADO GROSSO (DUPLO) CUBO AÇO CROMADO ESFERADO REFORÇADO. PNEUS 20X2.125DT/26X1. /2X2 TRAS. GUIDÃO AÇO CROMADO ALTO-SUPORTE -FREIOS V- BRAKE NYLON - PEDAL NYLON PLATAFORMA- SELIM CONFORT LARGO COM 2 MOLAS- QUADRO EM AÇO TRATADO		UND	1	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	REFORÇADO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.				
34	PROJETOR PowerLite S41 + SVGA 3300 Lumens. EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRES VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS(SVGA), O POWERLITE S41 + é CAPAZ DE CONQUISTAR QUALQUER AUDIENCIA.		UND	28	
35	MESA DE PLÁSTICO ADULTA: MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE , DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV.		UND	145	
36	CADEIRA DE PLÁSTICO: CADEIRA ADULTA, PLASTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA , SEM BRAÇO EMPILHÁVEL , COM PROTEÇÃO UV , COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERENCIA - DO ENCOSTO DO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERENCIA DO ASSENTO DO CHÃO), 38CM Á 42 CM DE COMPRIMENTO(REFERENCIA - ENTRE AOS PÉS) E 38 Á 45 CM DE LARGURA (REFERENCIA - ASSENTO E ENCOSTO) SUPPORTANDO CARGA ENTRE 120KG/150KG. CERTIFICADOS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A COR		UND	750	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	SERÁ DEFINIDA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.					
37	MICROFONE SEM FIO- GLOBO EM TELA DE AÇO EM CROMO ACENTINADO; CHAVE ON-OFF NO CORPO.		UND	20		
38	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA-ENTRADA P/ BLUETOOTH POTÊNCIA 1250W RMS WIRELESS MP3, USB LED TWS BIVOLT CM3650.		UND	14		
39	MESA RETANGULARES, COM TAMPO EM MDF DED 30mm, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM GAVETA DO LADO ESQUEDO. DIMENSÕES APROXIMADAS ; LARGURA: 1,20CM, PROFUNDIDADE: 0,60CM, ALTURA: 0,74CM		UND	28		
40	ARMARIO ARQUIVO DE AÇO COM GAVETEIRO(04 GAVETAS). PASTA SUSPENSA. LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 57CM, ALTURA: 1;36. FECHADURA TIPO YALE C/ 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.		UND	34		
41	ARMÁRIOS BAIXOS COM PORTAS DE ABRIR, CHAVES E PRATELEIRA EM MDP DE 30MM: DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 0,60 CM, PROFUNDIDADE: 0,50 CM ALTURA: 0,74 CM.		UND	18		
42	FREEZER HORIZONTAL(HCED 411-2C0000 CONSERV HOR 411 PADRÃO 2C000. VOLTAGEM 220. DUAS PORTAS		UND	14		
43	CADEIRAS GIRATÓRIAS, ESPALDAR MÉDIO, COM ENCOSTO REGULÁVEL. DIMENSÕES: ASSSENTO NA COR PRETA- LARGURA: 470MM;		UND	40		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470MM; ENCOSTO-LARGURA: 470MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 600M				
44	MESA PARA REFEITÓRIO DE 8 LUGARES - BANCO INDIVIDUAL . TAMPOS PRODUZIDO EM MDP 25MM DE ESPESSURA, COM FILETE NOS CONTORNOS. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERUGEM, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. MEDIDAS TAMPO PRINCIPAL: L2.40 X P80. MEDIDAS TAMPO DOS BANCOS : D30. MEDIDAS DA ÁREA TOTAL: L2.40XP1.40XA74.		UND	20	
45	APARELHO CELULAR, SMARTPHONE, TELA DE 5.7 E 64 GB		UND	20	
46	APARELO TELEFÔNICO FIXO		UND	8	
47	FERRO DE PASSAR ROUPAS AUTOMÁTICO		UND	5	
48	SUORTE PARA TV		UND	32	
49	BEBEDOURO 03 TORNEIRAS 100LT, TORNEIRA FRONTAL CROMADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM INOX C DRENO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, MOTOR HERMETICO, TENSÃO 127 V OU 220V CERTIFICAÇÃO INMETRO.		UND	8	
50	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS- ALTA ROTAÇÃO		UND	10	
51	LAVADORA DE ROUPA 10 KG BRANCA- 220V - 14 CLASSE A PROGRAMAS ESPECIAIS DE LAVAGEM; CENTRIFUGAÇÃO ECONÔMICA; JATO LIMPANTE; FUNÇÃO ENXÁGUE EXTRA, CONTROLE BOTÃO ROTATIVO;		UND	2	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO AMACIANTE; QUALIDADE GARANTIDA PELO O INMETRO.				
52	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COURAÇADO C/ FORNO QUEIMADORES FRONTAIS COMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: MAIS POTÊNCIA, EFICIENTE E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPA: EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA . GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: EVITA ENTUPIMENTO. BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA .ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA . FORNO INDUSTRIAL : MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES: MELHOR CONTROLE. PUXADOR DO FORNO DE PVC : PROPOCIONA BAIXA TEMPERATURA E MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. FORNO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS. SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES.CAPACIDADE DE FORNO (L) 103. CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES (KG/H) GRANDE 0.29, PEQUENO 0.11, FORNO 0.33.		UND	6	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

53	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO C/ FORNO QUEIMADORES FRONTAIS COMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: MAIS POTÊNCIA, EFICIÊNCIA E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA . EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIANDERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANELES PESADAS. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: EVITA ENTUPIMENTO. BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. FORNO INDUSTRIAL: MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES: MELHOR CONTROLE. PUXADOR DO FORNO DE PVC: PROPORCIONA BAIXA TEMPERATURA E MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. FORNO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS. SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES . CAPACIDADE DE FORNO (L) 103. CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES (KG/H) GRANDE 0.29, PEQUENO 0.11, FORNO 0.33.		UND	6		
54	TENDA 3.00CM 3,00CM - ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU		UND	8		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA EXTINGUÍVEL, BANCADA NA PARTE FRONTAL SENDO 90 CM DE ALTURA E 3 M DE COMPRIMENTO X 55 CM DE LARGURA. NÃO INFLAMÁVEL, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, ANTIRAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200KG/M.				
55	TENDA 4,00CM X 4,00CM ; ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESITENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200KG/M.		UND	8	
56	TENDA 6,00CM X 6,00CM-ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESITENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200KG/M.		UND	10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

ITAPORANGA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, moveis, eletrônicos, eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Itaporanga – PB, conforme especificações contidas no termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programas :

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Pimária – SUS
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada
2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS
2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Pimária – RECURSOS PRÓPRIOS
2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS
2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV
2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF
2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial
2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada –RECURSOS PRÓPRIOS
2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – RECURSOS PRÓPRIOS
2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19
2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19
2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil
Elemento de Despesa:
4490.52 Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....